

Projecto-Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO VI

Segurança Social

“Artigo 76.º

(...)

- 1- (...):
 - a) À data do desemprego inicial, tivessem 50 anos de idade ou mais anos;
 - b) (...).
- 2- (...).
- 3- (...).”

Nota Justificativa:

A crise que vivemos provocada pela guerra na Europa e que lançou o mundo na incerteza, arrastando a economia mundial para uma crise com contornos muito preocupantes e que no presente é impossível prever.

Os trabalhadores que forem empurrados para o desemprego neste período, principalmente aqueles com mais de 50 anos de idade, serão aqueles com mais dificuldade de voltar a conseguir um posto de trabalho.

Alargar a condição de acesso ao subsídio de desemprego subsequente para trabalhadores de com idade de 50 anos é da mais elementar justiça.



Palácio de São Bento, 11 de Novembro de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa